

Lei nº 200

belso Roselino, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

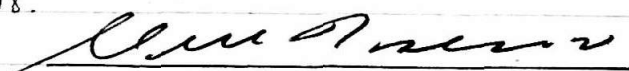
Faço saber que a Câmara Municipal de Morro Agudo decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a solicitar o aval do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, até o limite de Cr\$ 300.000,00 (Três milhões e trezentos mil cruzeiros), para aquisição de equipamentos rodoviários, referente ao Decreto nº 41.097 de 7 de Março de 1957.

Artigo 2º - Para cumprimento do que dispõe o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com o B. N. D. E., emitir promissórias e outorgar ao referido Banco, como garantia de satisfação das obrigações assumidas, - procuração com poderes inrevogáveis e irrevocabéis, para recebimento das quotas do Imposto de Renda previstas no § 4º do Artigo 15 da Constituição Federal e destinadas ao município de

1499
Morro Agudo.
Artigo 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, em 24 de Julho de 1958.



"Celso Roselino"
- Prefeito Municipal

Decreto nº 56/58.

"Dispõe sobre a redução e suplementação do Orçamento vigente".

Celso Roselino, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

Decreto:

Artigo 1º - Fica reduzida a dotação do item abaixo relacionado, atribuída no orçamento vigente:

200 3 2º - Serviços Públicos Municipais

260 - Serviços Industriais

261 8 634 - Despesas Diversas-b) - Esgotos
I - Extensão da rede de Esgotos R\$ 30.000,00

Artigo 2º - Com a redução proveniente do Artigo 1º, fica suplementada, no mesmo orçamento, verba e código, a seguinte dotação: